



Parecer da Comissão Nº 01/2023 ao(à) Projeto de Lei Nº 47/2023

Autoria: Comissão de Finanças,
Orçamento e Tomada de Contas
Nº do Protocolo: 11/2023
Protocolado em: 06/11/2023 10h51

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS,
ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS AO PROJETO
N.º 047/2023

Parecer da Comissão

Projeto de Lei nº: 047/2023.

Autoria: Executivo Municipal.

Ementa: “Autoriza a abertura de crédito especial destinado a criação de dotação orçamentária no orçamento vigente para a execução das linhas de financiamento implantadas pela Lei Complementar 195 de 08 de julho de 2022 – Lei Paulo Gustavo, e dá outras providências”.

Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas

I - RAZÕES DO PARECER

O presente parecer é referente a análise de projeto de lei 047/2023, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento de 2023 e dá outras providências.

Em sua justificativa, o Poder Executivo Municipal dispõe que o projeto de lei visa a abertura de Crédito Adicional para a execução das linhas de financiamento implantadas pela Lei Complementar 195/2022.

Os requisitos legais para a abertura de crédito adicional suplementar são a prévia autorização legislativa e a indicação dos recursos correspondentes, conforme dispõe o artigo 167, inciso V da Constituição Federal, e artigo 133, inciso V da LOM.

Destaca-se que o artigo 10, XI da Lei Orgânica Municipal diz que compete ao Município dispor sobre a lei de diretrizes orçamentárias e o orçamento anual.

Em relação a matéria constante no projeto de lei, é relevante o disposto no art. 64, inciso X, da Lei Orgânica Municipal:

Art. 64. Compete ao Prefeito, além de outras atribuições previstas nesta Lei Orgânica:

X - enviar à Câmara os projetos de leis de diretrizes orçamentárias, plano plurianual e orçamento anual;

Importante destacar que a aprovação de crédito suplementar é competência da Câmara Municipal conforme o artigo 34, inciso III da LOM.

A Comissão analisando o projeto sob o prisma da legalidade jurídica, não encontrou a princípio, qualquer inconstitucionalidade ou ilegalidade.





MUNICÍPIO DE AIMORÉS
ESTADO DE MINAS GERAIS
PODER LEGISLATIVO



ANTE AO EXPOSTO, e salvo melhor juízo, a Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, *opina* pela **aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 047/2023**.

Sala das Sessões, 30 de outubro de 2023.

Analdo Gomes da Silva

Vereador

Márcio Rodrigues de Souza

Vereador

Milton Santos Sires de Oliveira

Vereador

Analdo Gomes da Silva
Membro

Milton Santos Sires de Oliveira
Membro

Márcio Rodrigues de Souza
Membro





MUNICÍPIO DE AIMORÉS
ESTADO DE MINAS GERAIS
PODER LEGISLATIVO



EXTRATO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Documento: Parecer da Comissão Nº 01/2023 ao(à) Projeto de Lei Nº 47/2023

Status: processo de assinatura **FINALIZADO**

Data da Versão do Doct.: 06/11/2023 10:49:25

Hash Interno: lh1tlpcvm1km5y2pwbc315ds08fabkwqa0uuhki8



Chave de Verificação

I9OPI-FTCSJ-B9CCV-VJHFP-O2CDV

Para verificar a autenticidade deste extrato, acesse: www.cmaimores.gwouvidoria.com.br/validador e informe a chave de verificação.

Lista de Signatários Deste Documento

| CPF | Nome Completo | Status da Assinatura |
|----------------|---------------------------------|-------------------------------------|
| 079.***.***-33 | Analdo Gomes da Silva | Assinado em 06/11/2023 10:51 |
| 028.***.***-17 | Márcio Rodrigues de Souza | Assinado em 06/11/2023 10:51 |
| 493.***.***-72 | Milton Santos Sires de Oliveira | Assinado em 06/11/2023 10:51 |

Documento assinado digitalmente por Analdo Gomes da Silva, Márcio Rodrigues de Souza, Milton Santos Sires de Oliveira conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: cmaimores.gwouvidoria.com.br/validador e informe o código **I9OPI-FTCSJ-B9CCV-VJHFP-O2CDV** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.

